

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.465/92

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, visando a reforma e ampliação de praças esportivas, com sede no município e reforma geral do Ginásio Municipal de Esportes, e dá outras providências.


O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, autorizada a celebrar convênios com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para o presente exercício, visando colaborar no processo de execução das obras de reforma e ampliações das praças esportivas, com sede no município, e reforma geral do Ginásio Municipal de Esportes.
- Artigo 2º - A colaboração de que trata o artigo anterior, consistirá na transferência de recursos financeiros, propiciando a execução das obras a que se refere, em virtude da realização dos 56º Jogos Abertos do Interior, no período de 23 a 31 de outubro de 1.992, no município de Presidente Prudente.
- Artigo 3º - Para celebração e implantação dos convênios, fica o Executivo Municipal autorizado a assumir os encargos normais e peculiares aos mesmos, com a realização das despesas compatíveis, que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.
- Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de agosto de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Publicado em 26/08/92

Jornal: "O Imparcial"


SECAD/DSG.